



Prefeitura Municipal de Assis

251

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 543/ de 20 de Novembro de 1 969.-

Dispõe sobre inclusões de verbas no orçamento e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos no orçamento municipal para 1 970, os seguintes auxílios especiais às entidades escolares que especificam a saber:

Instituto de Educação "Dr. Clibas Pinto Ferraz"

de Assis. NCr\$ 1.000,00

Ginásio Industrial de Assis NCr\$ 1.000,00

Ginásio Estadual "Prof. Ernani Rodrigues. . . NCr\$ 1.000,00

Ginásio Estadual do Distrito de Tarumã. . . NCr\$ 200,00 e

Ginásio Estadual "José Augusto Ribeiro" . . NCr\$ 500,00.

Artigo 2º - Fica incluído no orçamento municipal para 1 970, um auxílio financeiro, especial, destinado às obras de construção do Albergue Noturno, mantido pela Sociedade Beneficente de Assis, no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Fica autorizado a concessão de um auxílio financeiro, anual no valor de NCr\$ 200,00 destinado à Caixa Escolar do Grupo 'Escolar de Vila Tennis Clube.

Artigo 4º - Fica incluído no orçamento municipal para 1 970, um auxílio financeiro no valor de NCr\$ 100,00 destinado ao aluguel das dependências do Posto de Vigilância Sanitária Animal-POVIG-mensalmente.

Artigo 5º - Os orçamentos vindouros consignarão verbas específicas para o cumprimento do disposto no artigo 3º desta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1 970.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de novembro de 1 969.-

TUBI TUBRAN

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração, em 20 de novembro de 1 969.

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº